LEI Nº. 5.127/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 27/09/2022 A 27/12/2022.
Carla A. Kaspe
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ALTERA O PARÁGRAFO 7º DO ARTIGO 13 DA LEI Nº 2.240, DE 14 DE JULHO DE 2005, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DE DOIS IRMÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, COM REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI 4.928, DE 8 DE JUNHO DE 2021."

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O parágrafo 7º do artigo 13 da Lei Municipal de nº 2.240, de 14 de julho de 2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 4.928, de 8 de junho de 2021, passa a viger com a seguinte redação:

"ART. 13 - (...)

(...)

§ 7º Adicionalmente à contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os órgãos e poderes do Município, a título de recuperação de passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II deste artigo, na razão de 18,95% (dezoito vírgula noventa e cinco por cento) no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2023; na razão de 16,91%, (dezesseis vírgula e noventa e um por cento) no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2024; na razão de 16,81%, (dezesseis vírgula e oitenta e um por cento) no

período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2039; na razão de 16,82%, (dezesseis vírgula e oitenta e dois por cento) no período de 01 de janeiro de 2040 a 31 de dezembro de 2056, e, na razão de 16,83%, (dezesseis vírgula e oitenta e três por cento) no período entre janeiro a dezembro de 2057."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Carlos A. Korgen

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.